LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 24 DE OUTUBRO 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 24/10/2024 a 22/11/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Cleia Regina Haselein
Assessora Juridica

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 45.841,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03.04.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Segurança Pública

03.04.06.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Segurança Pública

03.04.06.183.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Informação e Inteligência

03.04.06.183.0024.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gestão Transparência e Acessibilidade

03.04.06.183.0024.2.010-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.04.06.183.0024.2.010-4.4.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.04.06.183.0024.2.010-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.04.06.183.0024.2.010-4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente: R$7.841,75.

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$7.841,75 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.03.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.361.0113.2.032-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar

05.03.12.361.0113.2.032-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$30.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.03.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.365.0113.2.033-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola

05.03.12.365.0113.2.033-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$7.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.03.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.365.0113.2.034-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar

05.03.12.365.0113.2.034-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$1.000,00

Recurso: 0552 – Recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do recurso vinculado 552 e a redução orçamentária da seguinte dotação do recurso livre:

03.04.06.183.0024.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 7.841,75.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos (24) dias do mês de outubro, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração,
Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
P. M. Dilermando de Aguiar - RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"